



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

UMA NOVA HISTÓRIA

GESTÃO 2019 / 2020
CNPJ: 04.173.952/0001-68

LEI MUNICIPAL Nº 476/2.020.

SANCIONADO
EM: 29 de maio de 2020
PREFEITO: Ronaldo Rosa de Oliveira
Ronaldo Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a contratação emergencial e temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020, combinado com o artigo 4º da Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso nº 6.772 de 13 de maio de 2.020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica O Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, razão de excepcional interesse público, o profissional discriminado no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei

Art. 2º A contratação visa medidas de enfrentamento e prevenção a propagação do coronavírus COVID-19 na execução de serviços da linha de frente de enfrentamento ao COVID-19

Art. 3º O profissional discriminado no Anexo I poderá ser contratado por um período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais (6) meses.

Art. 4º O Profissional contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de maio de 2.020.


RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito
Ronaldo Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

UMA NOVA HISTÓRIA

GESTÃO 2019 / 2020
CNPJ: 04.173.952/0001-68

ANEXO I DO QUADRO DE VAGA

V	CARGO	CH	LOCAL	VALOR
2	TEC.ENFERMAGEM	40	CASA ISOLAMENTO	1.819,74
1	MÉDICO	40	CASA ISOL./CAMPINAS ARAG	15.311,43
3	AUX.SERV.GERAIS	40	CASA ISOLAMENTO	1.046,89
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	40	COMITE PREVENÇÃO/COMITÊ TÉCNICO	2.522,95

